NORMA INTERNA Nº 2801/2023/AGEVAP

Assunto: Institui na AGEVAP matriz e em sua filial AGEDOCE a Política de Privacidade, o Programa de Governança em Privacidade, o Plano de Gestão de Crises com Dados Pessoais, o Comitê de Segurança de Dados e Informação e dá outras providências.

Referência: Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Pregão nº: 07/2023; Processo administrativo nº. 00001.000133/2023.

Considerando a competência prevista no art. 25, do Estatuto Social da AGEVAP, regulamentado pelo art. 32, do Regimento Interno: "as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – Nis e assinadas pelo Diretor-Presidente".

O Diretor-Presidente da AGEVAP

Resolve:

Art. 1º – Instituir na AGEVAP matriz e em sua filial AGEDOCE:

I. Política de Privacidade, acessível aos colaboradores e ao público externo pelo site da AGEVAP.

II. Programa de Governança em Privacidade, acessível aos colaboradores pela intranet da AGEVAP.

III. Plano de Gestão de Crises com Dados Pessoais, com acesso restrito aos colaboradores pela intranet da AGEVAP e comitês de bacias hidrográficas e órgãos gestores mediante a solicitação de acesso ao encarregado de dados da unidade.

Art. 2º – Institui o Comitê de Segurança de Dados e Informação com a seguinte composição:

Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 22/11/2023 13:44:36
A autenticidade deste documento 00100.003534/2023-64 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 4882AE44.

AGEVAP

Membro	**Cargo**
Lívia Corrêa Silva	Assessora Di-Presi RSD
Leandro Barros Oliveira	Gerente de Gestão Estratégica
Diego Chagas dos Santos	Gerente Administrativo
Simone Moreira Rodrigues Domiciano	Analista Administrativo
Magno Diego Pereira Costa	Especialista Administrativo

AGEDOCE

Membro	**Cargo**
Alex Cardoso Pereira	Assessor Di-Presi GV
Caroline Bacelar Cândido Bessa	Analista Administrativo
Michelle Aparecida Figueiredo e Souza	Analista Administrativo

Parágrafo único. As funções do Comitê de segurança de dados e informação são definidas e atualizadas por meio do Programa de Governança em Privacidade e do Plano de Gestão de Crises com dados Pessoais e suas revisões.

Art. 3º – Para a execução do Plano de gestão de crises com dados pessoais, fica definido que:

I. O GRI – Grupo de Resposta Imediata: grupo que recebe, analisa e responde notificações e atividades relacionadas a crise, será composto pelos profissionais da assessoria jurídica e gerenciadora de T.I. contratada, além do setor de protocolo da AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 22/11/2023 13:44:36
A autenticidade deste documento 00100.003534/2023-64 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 4882AE44.

II. TRI – Time de Resposta a Incidentes: o "Time de Resposta a Incidentes" será definido por Norma Interna conforme necessidade (ocorrência de incidente).

Art. 7º – Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura, sendo os casos omissos resolvidos pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

Resende, 22 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente AGEVAP – Matriz e Filial

Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 22/11/2023 13:44:36
A autenticidade deste documento 00100.003534/2023-64 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 4882AE44.